CONS. CLÁUDIO TERRÃO Gabinete Fl. _____ TCEMG

Processo nº: 1.088.898
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público de Contas

Trata-se de representação formulada pelo Ministério Público de Contas, por meio do procurador Daniel de Carvalho Guimarães, em face do Senhor Tiago Tessaro Saleis, em virtude da acumulação de cargos e funções públicas em desacordo com as hipóteses constitucionais, situação identificada durante a execução da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./17.

Em 02/09/20, após a manifestação da Unidade Técnica (peça nº 18), determinei a intimação dos Senhores Marcos Vinicius da Silva Bizarro, prefeito municipal de Coronel Fabriciano, e Douglas Willksy Alves de Oliveira, prefeito municipal de Timóteo, para que remetessem a este Tribunal documentação instrutória.

O Senhor Douglas Willksy Alves de Oliveira manifestou-se por meio da documentação encaminhada pelo Senhor Fabrício Araújo de Castro e Silva, secretário municipal de administração e gestão de Timóteo (peças nºs 27/28).

Conforme certidão emitida pela Segunda Câmara (peça nº 30), em 29/09/20, o Senhor Marcos Vinicius da Silva Bizarro não se manifestou, embora devidamente intimado por meio do Ofício nº 13.167/2020 – SEC/2ª Câmara (peça nº 22).

Diante do exposto, encaminho os autos à **Secretaria da Segunda Câmara** a fim de que reitere a intimação do Senhor Marcos Vinicius da Silva Bizarro, prefeito municipal de Coronel Fabriciano, por via postal e por meio eletrônico, nos termos do art. 166, § 1º, II e VI, do Regimento Interno, para que remeta a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a declaração de não acumulação de cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) com a administração direta ou indireta, ou documento equivalente, assinada pelo

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2235796

CONS. CLÁUDIO TERRÃO
Gabinete
Fl. _____
TCEMG

Senhor Tiago Tessaro Saleis, CPF nº 080.574.057-08, ao ser contratado para as funções temporárias de Médico I, início do vínculo em 02/02/17, e Médico Plantonista Clínico Geral, início do vínculo em 01/06/17, e, caso não tenha, que esclareça o motivo de não questionar ao servidor sobre a existência de vínculos públicos anteriores, na ocasião da contratação.

Com a intimação deverá ser disponibilizada cópia do relatório técnico (peça nº 18).

O responsável deverá ser cientificado de que o não cumprimento da diligência ora determinada, no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Manifestando-se o responsável, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para análise.

Após, ou transcorrido o prazo *in albis*, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2235796